LEI Nº 156/2011

"ALTERA O ARTIGO 20 CAPUT DA LEI 107/2008"

O PREFEITO MUNICIPAL de Caiana do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 20 da Lei 107/2008 de 11 de dezembro de 2008- Lei que reestruturou o FAPMC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20...**" A Contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a atualização da taxa SELIC, (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) e juros legais de 1% (um por cento) a.m.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiana-MG, 03 de junho de 2011

SEBASTIÃO DE SALES RODRIGUES
Prefeito Municipal